

N.º 098/CD

Data: 2010-06-14

Assunto: **Notificação electrónica dos preços decorrente da publicação da Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho**

Para: Titulares de autorização de introdução no mercado de medicamentos

Contacto no INFARMED: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt

A [Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho](#), estabelece as novas regras de formação dos preços dos medicamentos, da sua alteração e ainda da sua revisão anual.

A revisão de preços, relativa ao corrente ano, deve obedecer ao seguinte calendário:

- **Medicamentos Não Genéricos** – Comunicação de novos preços ao Infarmed e à DGAE até **15 de Junho** e entrada em vigor dos novos preços a **1 de Julho**.
- **Medicamentos Genéricos** – Comunicação de novos preços ao Infarmed e à DGAE até **15 de Julho** e entrada em vigor dos novos preços a **1 de Agosto**.

À semelhança dos anos anteriores, atendendo ao reduzido espaço de tempo para actualizar a base de dados de medicamentos, e para facilitar a comunicação dos novos preços, a sua notificação deverá ser efectuada através do site do Infarmed, nas condições constantes do anexo à presente Circular, e **até ao dia 21 de Junho para os medicamentos não genéricos** e 15 de Julho para os medicamentos genéricos.

Esta notificação deverá ser efectuada também à DGAE.

A partir da data de entrada em vigor dos novos preços, a indústria apenas pode colocar nos distribuidores por grosso e nas farmácias, os medicamentos que apresentem os novos preços. Os medicamentos que se encontrem nos distribuidores grossistas marcados com o preço antigo, no dia anterior ao da entrada em vigor dos novos preços, podem ser escoados com aquele preço no prazo de 60 dias a partir dessa data. Será ainda permitida a remarcação de preços pela indústria nas instalações dos distribuidores por grosso.

Para qualquer esclarecimento adicional sobre a notificação electrónica, deverá ser contactada a Direcção de Avaliação Económica e Observação do Mercado (DAEOM) no INFARMED através dos contactos: tel.: 21 798 71 60; fax: 21 798 52 36; e-mail: demps@infarmed.pt.

O Conselho Directivo



Miguel Vigeant Gomes
Vice-Presidente do
Conselho Directivo

Anexo

- A notificação dos preços a praticar deverá ser elaborada através do endereço e login do SRCT (Sistema de Receitas e Cobrança de Taxas), <https://app.infarmed.pt/srct/>, escolhendo a opção **“Declaração de Preço de Medicamentos”** que aparece após entrar;
- É visualizado um ecrã com todos os medicamentos do titular de AIM;
- Por cada medicamento abrangido pela Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho, deverá seleccionar o icon em forma de lápis, introduzir o novo PVP na caixa de texto mostrada e seleccionar o icon em forma de disquete para guardar a alteração;
- Caso pretenda efectuar comentários, deve utilizar o campo “Observações”, existente no início do ecrã. Se preencher este campo, não se esqueça de carregar no botão “Gravar” correspondente;
- Para concluir este processo não é necessário efectuar qualquer procedimento adicional.

O prazo para comunicar as alterações de preço decorre até ao dia 21 de Junho e 15 de Julho. A partir desta data o acesso à “Declaração de Preço de Medicamentos” passará a ser de consulta.

Caso o titular não disponha de acesso ao SRCT, deverá solicitá-lo por e-mail, para o endereço taxa.04@infarmed.pt, anexando a declaração disponível em http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/TAXAS/INTRODUCAO_DE_FICHEIROS/TAB9059/16_11_2005_circular_declaracao.pdf.